

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

CONTRATO Nº 037/2014

Por este instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, o **Município de Cláudia/Prefeitura Municipal de Cláudia**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, S/N, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº. **João Batista Moraes De Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª **Maristela De Fátima Oliveira De Paula**, brasileira, união estável, administradora de empresa, portadora do RG. nº 1606654-5 SSP/MT e inscrita no CPF. nº 007.814.581-37, residente e domiciliada na Rua Antonio Correa, nº 401, Centro, Cláudia/MT, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm como justa e contratada a Prestação de Serviços conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2014.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a Contratação em regime de urgência para Locação de 02 (dois) caminhões, sendo, sendo 01 caminhão M. benz 2213, ano 1982, e 01 Caminhão M. Benz 2013, ano 1974, para realizar a prestação de serviços durante o prazo de 30 (trinta) dias para Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, na recuperação das estradas e manutenção das mesmas, dentro do perímetro urbano e rural, conforme Dispensa de Licitação nº 004/2014.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

2.1 – O presente contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura até 22/10/2014.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a CONTRATADA pela locação dos 02 (dois) caminhões, a importância total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), a serem pagos em 02 (duas) parcelas quinzenais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, aja vista que o caso em tela satisfaz o elencado no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

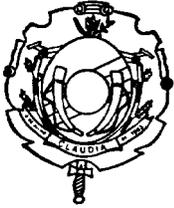
5.2 – Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de locação de imóvel.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização.

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

- 6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;
- 6.2.3 – o falecimento do contratado;
- 6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 6.2.6 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Do CONTRATANTE:

- 7.1.1 – efetuar os pagamentos pela locação imóvel o disposto na Cláusula primeira;
- 7.1.2 – zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por determinação em função do uso normal;
- 7.1.3 – Entregar o bem, ao final do Contrato, nas mesmas em idênticas condições do momento de sua locação e em perfeitas condições de uso;
- 7.1.4 – Arcar com as despesas de combustível durante a vigência do contrato;
- 7.1.5 – Arcar com as despesas do motorista do referido veículo, podendo utilizar-se de servidor do município para esta finalidade.

7.2 – Da CONTRATADA:

- 7.2.1 – Entregar em locação e pelo prazo combinado o bem objeto deste Contrato.
- 7.2.2 – Cumprir as demais Cláusulas contratuais.
- 7.2.3 – Fornecer os veículos com documentação em dia e com os equipamentos de segurança revisados e aprovados;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

7.2.4 – O Veículo deverá estar apto para utilização durante os 30 (trinta) dias.

7.2.5 – Arcar com os custos de manutenção por desgaste natural, exceto, se o dano for em decorrência de má uso, onde será por conta da CONTRATANTE.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência.

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

(405) 08.001.15.452.0021.1085/339036.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, 23 de Setembro de 2014.

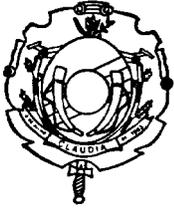
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

MARISTELA DE FATIMA OLIVEIRA DE PAULA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt
CPF: 041.620.821-54

Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 945.010.251-15



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100